

**LEI N.º 1687
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

“ Autoriza o executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1687 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Artigo 1º.)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piquerobi, autorizado a celebrar termos de convenio e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, tendo por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando equipar espaço de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social.

Artigo 2º.)-As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Social, e por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente deste município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.)-Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 4º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Fevereiro de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa